

21-5-98

PARECER 186/98 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 861/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, que visa obrigar os estabelecimentos bancários a instalarem câmeras filmadoras em todos os caixas eletrônicos pelos quais são responsáveis.

O projeto insere-se no âmbito do poder de polícia administrativa do Município, objetivando garantir maior segurança aos munícipes no exercício de suas atividades diárias.

Como ensina Hely Lopes Meirelles, "compete ao Município a polícia administrativa das atividades urbanas em geral, para a ordenação da vida da cidade... Tal poder é inerente ao Município para a ordenação da vida urbana, nas suas exigências de segurança, higiene, sossego e bem-estar da coletividade" (in "Direito Municipal Brasileiro", 6ª ed., Malheiros Editores, págs. 370/371). Salientamos que a existência do projeto de lei 639/96 não obsta o trâmite desta propositura, já que a abrangência de seus objetos é diversa.

Por fim, convém lembrar que já existe lei municipal que tem também por finalidade cuidar da segurança dos mencionados caixas eletrônicos, é a Lei 1.727/95, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz, a qual dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de um guarda nos caixas.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto está amparado nos arts. 13, I; 37, "caput", e no art. 160, II e IV, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 10/03/98

Wadih Mutran - Presidente

Salim Curiati - Relator

Bruno Feder

Ivo Morganti

Viviani Ferraz